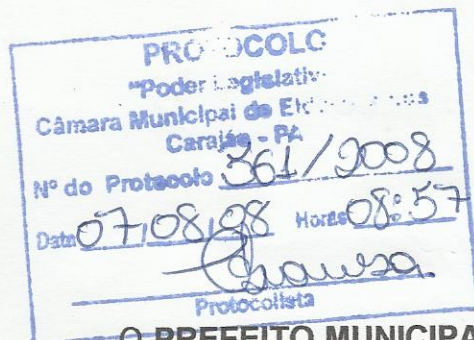




Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

C.N.P.J.(MF): 84.139.633/0001-75

Lei nº. 221 de 04 de Julho de 2.008



**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A ASSINAR CONVENIO COM O
BANCO DO BRASIL S/A E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convenio com o Banco do Brasil S/A, para a instalação de Agencia Bancária na sede do município.

Art. 2º. O Poder Executivo adotará todas as medidas administrativas e legais para a consecução do que for conveniado com a citada instituição bancária.

Art. 3º. O prédio onde a unidade bancária será instalada deverá ser cedido ao Banco do Brasil, sem ônus, pelo prazo de cinco (5) anos, a contar da data da instalação da agencia bancária, podendo ser renovado por igual período.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta de recursos destinados a Secretaria de Obras, conforme disposto no Orçamento do Município.

Art. 5º. Ficam ratificados os atos realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente lei.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Eldorado do Carajás, Pará, aos 04 de Julho de 2.008.

JOÃO DE CASTRO BARRETO
Prefeito Municipal

